

que ora indefiro. Intime-se o agravado para ofertar contraminuta.
0005321-84.2018.8.19.0000 fls. 1

(P) Agravado de Instrumento nº

009. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0033059-81.2017.8.19.0000 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0133419-21.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00321070 - AGTE: BAR E RESTAURANTE TAP ROOM LTDA ADVOGADO: MARCUS VINICIUS QUADROS MACHADO OAB/RJ-127298 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA** DECISÃO: ... Por essas razões, suspenso o presente feito, na forma do artigo 313, inciso IV do NCPC, até o julgamento final do incidente de uniformização de jurisprudência. S/AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033059-81.2017.8.19.0000 1

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065235-16.2017.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0033967-93.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00639748 - AGTE: CONDOMÍNIO LINK OFFICE MALL & STAY ADVOGADO: ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA OAB/RJ-147928 AGDO: IMOBILIÁRIA AIPA LTDA **Relator: DES. LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA** DECISÃO: ... DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO. Comunique-se a decisão ao ilustre magistrado prolator da decisão. 2 - Oficie-se ao Juízo a quo, requisitando informações, que deverão, se possível, para instrução mais completa deste agravo, acrescentar novos esclarecimentos à decisão hostilizada, examinando os aspectos fáticos e jurídicos do recurso. 3 - Intime-se a Agravada para que se manifeste sobre o presente recurso. Int. Publique-se. A/AG nº. 0065235-16.2017.8.19.0000

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003978-53.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 1 VARA CIVEL Ação: 0054510-59.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00040831 - AGTE: LARISSA APOLINÁRIO AGUM ADVOGADO: MARCOS ANDRE IECKER CUNHA OAB/RJ-082242 AGDO: ANHANGUERA EDUCACIONAL **Relator: DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI** DECISÃO: ... não há notícia nos autos de que a agravante esteja sendo impedida de frequentar o curso ou de efetuar matrícula mesmo estando adimplente com o pagamento das mensalidades. Desta forma, não há como se deferir a antecipação de tutela recursal na forma como requerida pelo agravante. Oficie-se, imediatamente, o juízo a quo quanto ao teor desta decisão, requisitando as informações de praxe, inclusive quanto ao exercício do juízo de retratação. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta ao recurso. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003978-53.2018.8.19.0000

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005356-44.2018.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0311542-41.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00055366 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: LUIZ CARLOS ZVEITER OAB/RJ-071132 AGDO: LUIS CARLOS MAGALHÃES FOLCO ADVOGADO: BARBARA OLIVEIRA GOULART OAB/RJ-162009 **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** DECISÃO: ... indefiro o efeito suspensivo ao presente instrumento. Solicitem-se informações ao Juízo de origem, intime-se ao agravado para apresentar, querendo, contrarrazões. Após a D. Procuradoria de justiça. 1 (AA) Agravado de Instrumento nº 0005356-44.2018.8.19.0000 fls.

id: 2913423

*** DGJUR - SECRETARIA DA 12ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054829-33.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 2 VARA CIVEL Ação: 0031238-30.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00539963 - AGTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO OAB/TJ-000007 AGDO: VICTOR GOMES MARTINS ADVOGADO: RODRIGO MACEDO NASCIMENTO OAB/RJ-144710 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA E SUSTOU OS EFEITOS DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONCEDEU QUE O AGRAVADO PERMANECESSE EM POSSE DE SUA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DECISUM QUE NÃO SE AFIGURA TERATOLÓGICO. APLICAÇÃO DO VERBETE Nº 59 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

002. APELAÇÃO 0001758-50.2016.8.19.0001 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 4 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0001758-50.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00633679 - APELANTE: IZAU LAURINDO CUSTODIO FILHO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: ALINE DE ANDRADE RISSO APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES **Relator: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. MEDICAMENTOS. PORTADOR DE PARAPLEGIA DE CARÁTER PROGRESSIVO DOS MEMBROS INFERIORES. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BEM COMO DE AMPARO NOTRATAMENTO DA REFERIDA MOLÉSTIA Sentença de procedência tão somente quanto a realização do exame. Apelação autoral pela procedência do pedido para que seja estendida a outros aparelhos, utensílios e medicamentos relacionados à mesma moléstia, de que eventualmente venha a necessitar. Possibilidade. Provimento do recurso que se impõe a todos os demais tratamentos que se tornem necessários para a manutenção da saúde da autora, desde que relacionados ao tratamento da referida moléstia mencionado na inicial. Incidência das Súmulas 116 e 184 do TJRJ. Provimento do recurso, nos termos do voto do relator. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.